



# IPREM

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

## PORTARIA Nº 270 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

P. Nº 700.254/2022-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor público municipal.

PEDRO IVO CAMPOS BARBOSA, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do **Processo Administrativo nº 700.254/2022**, em especial o Parecer Jurídico às **fls. 60-63**.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor **EDUARDO FERREIRA DE PINHO, RGF nº 878**, portador do **RG nº 16.412.810-4** e do **CPF nº 100.430.468-43**, no cargo de **Operador de Redes de Águas e Esgoto**, padrão de vencimentos “**E-6**”, lotado no **Departamento de Op. Sistema de Esgoto Sanitário do Serviço Municipal de Águas e Esgotos-SEMAE**, de acordo com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o disposto no artigo 81-A, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01 de janeiro de 2023**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 22 de dezembro de 2022.

  
**PEDRO IVO CAMPOS BARBOSA**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**PORTARIA Nº 271 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022**

P. Nº 700.261/2022-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

PEDRO IVO CAMPOS BARBOSA, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do **Processo Administrativo nº 700.261/2022**, em especial o Parecer Jurídico às fls. 44-46.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora **SANDRA APARECIDA PEREIRA, RGF nº 7803**, portadora do **RG nº 19.660.473-4** e do **CPF nº 135.880.188-67** no cargo de **Auxiliar Desenvolvimento Infantil**, padrão de vencimentos “E-7”, lotada na **Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01 de janeiro de 2023**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 22 de dezembro de 2022.

  
**PEDRO IVO CAMPOS BARBOSA**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**PORTARIA Nº 272 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022**

P. Nº 700269/2022-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição especial de magistério de servidora pública municipal.

PEDRO IVO CAMPOS BARBOSA, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do **Processo Administrativo nº 700269/2022**, em especial o Parecer Jurídico às fls. **70-73**.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição especial de magistério à servidora **ROSEMEIRE GODOY FERREIRA DOS SANTOS REIS**, RGF nº **8200**, portadora do RG nº **23.298.229-6** e do CPF nº **145.236.608-08**, no cargo de **Professor de Educação Básica I – 33h**, padrão de vencimentos “E-26-A”, lotada na **Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01 de janeiro de 2023**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 22 de dezembro de 2022.

**PEDRO IVO CAMPOS BARBOSA**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.





**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**PORTARIA Nº 273 DE 22 DEZEMBRO DE 2022**

P. Nº 700271/2022-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade de servidora pública municipal.

PEDRO IVO CAMPOS BARBOSA, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do **Processo Administrativo nº 700271/2022**, em especial o Parecer Jurídico às fls. 73-76.

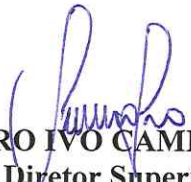
**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade à servidora **ANTOINET LUCY DE MIRANDA**, RGF nº 11053, portadora do RG nº 3.821.845-8 e do CPF nº 524.941.528-87, no cargo de **Professor de Educação Básica I - 33h**, padrão de vencimentos "E-26-A", lotada na **Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com o artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, III, "b", da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes — RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo, proporcionais ao seu tempo de contribuição.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01 de janeiro de 2023**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 22 de dezembro de 2022.

  
**PEDRO IVO CAMPOS BARBOSA**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**IPREM**Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP**PORTARIA Nº 274 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022**

P. Nº 700.288/22-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de  
servidora pública municipal aposentada.

PEDRO IVO CAMPOS BARBOSA, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal — IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do **Processo Administrativo nº 700.288/22**, em especial o Parecer Jurídico às fls. 73-76.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica concedida pensão por morte ao Sr. **RONALDO NOGUEIRA ESCOBAR**, portador do **RG nº 7.323.870-3** e do **CPF nº 090.785.418-49**, cônjuge da servidora pública aposentada da Municipalidade, Sra. **MARIA AUXILIADORA GUEDES ESCOBAR**, **RG nº 5.568.123-2**, **CPF nº 675.602.028-53**, falecida em **29 de outubro de 2022**, de acordo com os §7º, I e 8º, do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes — RPPS-MC, sendo o benefício da pensão mensal correspondente a totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento), da parcela excedente a este limite, se houver, respeitado o art. 24 da Emenda Constitucional nº 103 de 2019.

**Art. 2º** Os valores do benefício mensal a que se refere o artigo anterior, por constituir a massa segregada, de que trata o art. 99-A da Lei Complementar nº 35/05, acrescido pela Lei Complementar nº 60/09, deverão ser custeados pela Administração Municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 22 de dezembro de 2022.



**PEDRO IVO CAMPOS BARBOSA**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.